



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS -
MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

EDITAL N.º 021/2020-PPGSCF

SÚMULA: RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 020/2020-PPGSCF DE 05/11/2020 SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES, DO DOUTORADO, AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES – DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS/PPGSCF-MESTRADO E DOUTORADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – PPGSCF - Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Edital n.º 019/2020-PDSE/CAPES, Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, 2020/2021;

Considerando o Edital n.º 020/2020-PPGSCF, de 05/11/2020 que abre as inscrições para seleção de alunos regulares, do doutorado, ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura E Fronteiras/Ppgscf-Mestrado E Doutorado

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Retificação do Edital 020/2020-PPGSCF de **abertura** as inscrições para seleção de alunos regulares, do doutorado, ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras/PPGSCF- Mestrado e Doutorado.

Onde se lê:

Art. 1.º Abertura do Processo de Seleção de 02 bolsas com vigência de 6 meses cada para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES 2020/2021.

Leia-se:

Art. 1.º Abertura do Processo de Seleção de **01 bolsa com vigência de 6 meses** para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES 2020/2021.

Art. 2.º As demais disposições constantes do Edital n.º 020/2020-PPGSCF permanecem inalteradas.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2020.



Prof.^a Dr.^a Silvana Aparecida de Souza
Coordenadora do Programa em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria n.º 1480/2020-GRE de 18/03/2020

ANEXO I - Edital n.º 020/2020-PPGSCF

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PDSE/CAPES 2020-2021**

Nome do Candidato:

Orientador:

Instituição de Destino:

Co-Orientador estrangeiro:

Período do Estágio
no Exterior

Data de saída:

Data do Retorno:

Termo de Anuência e Assinatura:

Declaro conhecer as normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES e aceito submeter-me a elas.

Foz do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Orientador:

ANEXO II - Edital n.º 020/2020-PPGSCF

Nome: _____

Linha de Pesquisa: _____

	Artigo em Periódico							Livro Completo	Capítulo de Livro	Experiência Profissional
	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	Autoria ou Co-autoria	Autoria ou Co-autoria	Docência no Ens. Superior
	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos/Ano
	100	85	70	55	40	25	10	130	35	5
2015										
2016										
2017										
2018										
Sub-Total										

Total Geral	
--------------------	--

Notas:

- Serão consideradas as produções dos últimos 3 anos (2018-2020);
- A produção científica “Artigo em Periódico” será pontuada conforme Qualis/CAPES - Área de Educação, WebQualis. Disponível em <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>;
- Toda produção bibliográfica será analisada conforme os critérios estabelecidos pela CAPES e CNPq;
- Produções não publicadas não serão pontuadas;
- A Experiência Profissional será pontuada com 5 pontos por ano (máximo 3 anos);
- No caso de empate será adotado o seguinte critério para desempate: Nota Final no Processo de Seleção para ingresso no PPGSCF.

ANEXO III - Edital n.º 020/2020-PPGSCF

Requisitos de proficiência em língua estrangeira:

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.